

lidade brasileira, nascido em 18 de Dezembro de 1967, solteiro, pedreiro, com domicílio na Avenida Pedro Álvares Cabral, 11, rés-do-chão, A, Setúbal, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso n.º 2633/2006 — AP

O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/02.2GALGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Gomes Vilhena, filha de António Vilhena Gonçalves e de Beatriz Maria Gomes, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Abril de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12985888, com domicílio na Casa Borboleta, Sítio da Torre, Armação de Pêra, 8365 Armação de Pêra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 2002, por despacho de 19 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso n.º 2634/2006 — AP

O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 359/99.0TBLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Alves Nunes, filho de António da Costa Nunes e de Etelvina Bandeira Alves, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2119645, com domicílio na Rua das Amoreiras, 83, 2.º Andar, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 1993, por despacho de 19 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso n.º 2635/2006 — AP

O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 261/02.0PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Robert Francois Vermeulen, filho de Theodorus Adrianus Vermeulen e de Jacoba Johanna Van Houten, natural de Holanda, de nacionalidade holandesa, nascido em 17 de Março de 1965, casado, titular do passaporte n.º N63957172, com domicílio na Rua do Comércio, 228, rés-do-chão, Almancil, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão

dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso n.º 2636/2006 — AP

O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 744/98.5PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Boaventura Furtado Gomes, filho de José Gomes e de Guilhermina Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16126927, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 1998, por despacho de 22 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso n.º 2637/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 392/97.7TBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Teixeira, filho de Fernando Augusto Teixeira e de Maria Alice da Silva, nascido em 29 de Março de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3710760, com domicílio na Rua Joaquim Sotto Mayor, 99, 3.º, direito, Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Maria Melo Mota*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso n.º 2638/2006 — AP

O Dr. Paulo Mota, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 1832/02.0PBLRA, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 1832/02.0PBLRA da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Leiria (Serviços do Ministério Público), onde foi declarado contumaz, desde 21 de Novembro de 2005, o arguido Yuriy Zadorozihnyy, filho de Myhaylo Zadorozihnyy e de Halyna Zadorozihnyy, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 13 de Novembro de 1974, casado, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Conceição, 126, Vidigal de Cima, 2410-313 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 2002, por despacho de 26 de Maio de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.